



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2606056400100045301

Eu, **Raimundo Martins Pereira**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

**DOS FATOS:**

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata o consumidor que celebrou contrato de consórcio com a reclamada em janeiro de 2026. Informa que, no ato da contratação, efetuou o pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 666,10.

Posteriormente, realizou o pagamento de mais duas parcelas, correspondentes aos meses de abril e maio de 2026, nos valores de R\$ 665,54 e R\$ 665,02, respectivamente, totalizando o montante de R\$ 1.996,66.

Ademais, afirma que foi informado pela reclamada de que não haveria necessidade de pagamento das parcelas referentes aos meses de fevereiro e março de 2026, uma vez que estas seriam concedidas como benefício decorrente da adesão ao contrato de consórcio.

Entretanto, quando seria iniciada a cobrança da quarta parcela, o consumidor solicitou o cancelamento do contrato por motivos pessoais de ordem financeira, os quais impossibilitaram a continuidade de sua participação no consórcio.

Diante dessa situação, entrou em contato com a reclamada para expor os fatos e requerer uma solução para o caso. Contudo, não obteve resolução satisfatória. Segundo relata, foi informado de que os valores pagos somente poderiam ser restituídos após o encerramento do grupo de consórcio, previsto para o ano de 2033, ou em eventual hipótese de contemplação.

Assim, não concordando com a solução apresentada, o consumidor recorreu a este órgão em busca de uma resolução adequada para a demanda

**Pedido:** Diante do exposto, requer a restituição dos valores investidos no consórcio, totalizando R\$ 1.996,66.

**DATA DE RETORNO: 06/07/2026, às 09:00 horas**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**ATENÇÃO:**

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 23 de Junho de 2026.

Consumidor(a): AS: Sr. Gustavo Lima Pereira  
**Raimundo Martins Pereira**